

Parecer Nº: 0073/2020 - ASJUR

Assunto: Chamamento Público n.º 002/2020.

Interessado: AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO – AGEHAB.

Processo nº: 2019.01031.002799-56.

Conforme solicitação realizada a esta Assessoria Jurídica, por meio do Despacho n.º 0048/2020 – CPL, fls. 108, emitimos parecer acerca do Edital de Chamamento Público de Organizações da Sociedade Civil (OSC) interessadas em celebrar parceria (Termo de Colaboração, Termo de Fomento e Acordo de Cooperação) com a AGEHAB para utilização do Crédito Outorgado de ICMS, previsto na lei estadual n.º 14.542/2003, em obras de Construção, Ampliação ou Reforma de Equipamentos Comunitários, ou Reforma, Melhoria ou Ampliação de Unidades Habitacionais localizados em municípios goianos, em conformidade com as especificações constantes do Edital e seus anexos.

I – BREVE RELATÓRIO

O processo foi iniciado pelo Memorando n.º 1271/2019 – GEPROTEC, fl. 02, por meio do qual a Gerência de Projetos e Análise Técnica solicita à Presidência da AGEHAB autorização para abertura do processo de Chamamento Público de Organizações da Sociedade Civil (OSC) interessadas em celebrar parceria com a AGEHAB para utilização do Crédito Outorgado de ICMS, previsto na lei estadual n.º 14.542/2003, em obras de Construção, Ampliação ou Reforma de Equipamentos Comunitários, ou Reforma, Melhoria ou Ampliação de Unidades Habitacionais localizados em municípios Goianos, tal procedimento visa atender o disposto na Lei n.º 13.019 de 31 de julho de 2014.

O Edital de Chamamento Público n.º 002/2020, fls. 47 a 55, tem por objeto o Chamamento Público de Organizações da Sociedade Civil (OSC) interessadas em celebrar parceria (Termo de Colaboração, Termo de Fomento e Acordo de Cooperação) com a Agência Goiana de Habitação S.A - AGEHAB para utilização do Crédito Outorgado de ICMS, previsto na lei estadual n.º 14.542/2003, em obras de Construção, Ampliação ou Reforma de

Equipamentos Comunitários, ou Reforma, Melhoria ou Ampliação de Unidades Habitacionais localizados em municípios Goianos, em conformidade com as especificações constantes do Edital e seus anexos.

Constam do Processo Administrativo Eletrônico até a presente data 108 páginas. Elencaremos os documentos de maior relevância jurídica:

EXIGÊNCIA LEGAL POR ANALOGIA (RILCC – AGEHAB)	FOLHAS N° / DOCUMENTO
Requisição do objeto pelo setor competente	02 - Memorando n° 1271/2019 – GEPROTEC;
Estudos Preliminares	03 a 10
Matriz de Risco dos Estudos Preliminares (Lei 13.303/2016, artigo 42, § 1º, “d” e RILCC – AGEHAB, artigo 19, §1º)	11 a 14
Autorizo do Diretor Técnico para início do procedimento;	15 – Despacho n° 1288/2019 - DITEC
Autorizo do Presidente para início do procedimento;	16/18 – Despacho n° 2153/2019 - PRESI
Termo de Referência	21 a 30 31 a 39 - Anexos do TR
Matriz de Risco do Termo de Referência (Lei 13.303/2016, artigo 42, § 1º, “d” e RILCC – AGEHAB, artigo 19, §1º)	40 a 45
Edital de Chamamento Público para Credenciamento n° 002/2020	47 a 55 e Anexos 56 a 89
Manifestação da Auditoria	91 a 93 – Despacho n° 0158/2020 - AUDIN
Atos de designação da comissão de licitação (RILCC – AGEHAB, artigo 21, parágrafo único, alínea b)	Não foi anexado
Minuta do Termo de Fomento e/ou Termo de Colaboração referente à futura parceria a ser firmada.	71 a 83 e 95 a 106
Lista de documentos técnicos e jurídicos	Anexo II, III e IV do TR

É o breve relato. Passa-se à fundamentação

II - ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem por finalidade assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de minutas de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.

Preliminarmente, salientamos que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a este ASJUR, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na análise da conveniência e da oportunidade dos atos praticados no âmbito desta AGEHAB, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Nossa análise cinge-se na avaliação da legalidade e aprovação da minuta do Edital do Chamamento Público n.º 002/2020 e documentos anexos, dentre os quais a minuta do Termo de Fomento e do Termo de Colaboração, fls. 71/83 e 95/106, com fulcro no artigo 21, alínea “j”, bem como o artigo 34, ambos do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Agência Goiana de Habitação S/A – RILCC/AGEHAB, cujo extrato foi devidamente publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás n.º 22.893, na data de 14 de setembro de 2018. A íntegra do referido documento encontra-se disponibilizada para consulta no site da AGEHAB (www.agehab.go.gov.br), na aba – Licitações e Contratações:

Art. 21. A fase preparatória da contratação será instruída em processo administrativo protocolizado e numerado, com os seguintes documentos:

j) aprovação da minuta do instrumento convocatório e de seus anexos pela assessoria jurídica da AGEHAB, quando não forem utilizadas as minutas padronizadas.

Art. 34. As minutas dos instrumentos convocatórios e seus respectivos contratos, bem como os convênios e demais ajustes, quando diversos das minutas padronizadas aprovadas previamente pela assessoria jurídica, deverão ser submetidas a parecer jurídico prévio.

Reitera-se contudo o alerta de que, na forma prevista pelo ordenamento jurídico que rege a questão, a análise realizada por meio do presente parecer irá se ater aos elementos constantes deste processo, na presente data, e nossas considerações se limitarão a um prisma estritamente jurídico, vez que a responsabilidade pelas motivações e justificativas, pela aferição da regularidade dos preços, pela especificação dos bens e serviços, ou por qualquer outro aspecto fático e técnico, e não estritamente jurídico, repousa inteiramente sobre o setor de origem, sendo aqui tomados por pressuposto tais pontos.

Esclareça-se que o Chamamento Público **não é uma modalidade de licitação** prevista no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênio – RILCC/AGEHAB, é, porém, um instrumento administrativo importante para uniformizar e sistematizar o procedimento das parcerias, com foco no resultado, transparência, eficiência, igualdade e isonomia dos procedimentos de análise e tramitação de processos de solicitação de recursos nesta Agência. Neste sentido, prescreve o RILCC/AGEHAB:

“Art. 2º. Para os fins do disposto neste Regulamento, será adotado o seguinte glossário de expressões técnicas:

XXIX. Edital de Chamamento Público: ato administrativo normativo por meio do qual se convoca potenciais interessados em participarem de procedimentos de credenciamento, pré-qualificação, manifestação de interesse, patrocínios, convênios e outros necessários ao atendimento das demandas da AGEHAB.”

A Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, dispõe sobre o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco. Nela há previsão acerca do Chamamento Público nos arts. 23 a 31. O art. 23 da referida lei prevê que *“A administração pública deverá adotar procedimentos claros, objetivos e simplificados que orientem os interessados e facilitem o acesso direto aos seus órgãos e instâncias decisórias, independentemente da modalidade de parceria prevista nesta Lei.”*

Já o art. 24 estabelece que:

“Art. 24. Exceto nas hipóteses previstas nesta Lei, a celebração de termo de colaboração ou de fomento será precedida de chamamento público voltado a selecionar organizações da sociedade civil que tornem mais eficaz a execução do objeto.”

No caso vertente, a justificativa técnica para a realização do referido Chamamento Público está presente nos Estudos preliminares, fls. 03 a 10, no Termo de Referência, fls. 21 a 30, bem como no próprio Edital do Chamamento Público nº 002/2020, fls. 47 a 55. Em resumo, transcrevemos as justificativas apresentadas no “**item 4 – Da Justificativa**” do Termo de Referência – fls. 21 a 30, que legitima a realização deste certame, são elas:

“4. DA JUSTIFICATIVA

4.1 A AGEHAB é o órgão responsável pela execução da política habitacional de interesse social do Estado de Goiás;

4.2 O exercício pleno da moradia realiza-se quando a família possui uma unidade habitacional para residir, quando esta unidade habitacional possui qualidade construtiva e quantidade de ambientes suficientes para atender as suas necessidades e quando existem equipamentos comunitários que oferecem serviços sociais urbanos em edificações adequadas e com boa localização;

4.3 A AGEHAB persegue a implementação da política habitacional do Estado e a garantia da qualidade de vida para as famílias de baixa renda por intermédio da utilização de recursos do Crédito outorgado de Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS e da celebração de parcerias, entre elas os termos de fomento celebrados com as Organizações da Sociedade Civil;

4.4 A necessidade de atendimento à lei 13.019/2014, a qual constitui-se no Marco Regulatório das Parcerias entre o Estado e as Organizações da Sociedade Civil sem fins econômicos objetivando uniformizar e sistematizar o procedimento das parcerias com foco no resultado e transparência;

4.5 Estas parcerias possibilitam as OSCs adequar seus espaços de realização de atividades de interesse comunitário, construindo-os, reformando-os ou ampliando-os com a utilização do Crédito outorgado de Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS Comunitário, para cumprir com seus objetivos sociais estatutários;

4.6 Possibilitam também que as OSCs que tem entre seus objetivos a promoção de ações habitacionais possam utilizar dos recursos que o Estado disponibiliza para tal fim, mas que não consegue, com sua estrutura, transformar em obras que melhorem a habitabilidade das moradias precárias.”

A Diretoria Técnica e a Presidência da AGEHAB autorizaram a abertura do procedimento por meio dos Despachos n.º 1288/2019 – DITEC, fl. 15 e Despacho n.º 2153/2019 – Presi, fls. 16/18. Ressaltamos que referido procedimento deverá ser submetido à Diretoria Executiva para deliberação e aprovação do Termo de Referência e do Edital do Chamamento Público 002/2020.

Quanto ao procedimento adotado pela AGEHAB, passaremos à análise dos atos para que se possa verificar a regularidade da fase preparatória do Chamamento Público. De acordo com o apresentado nos autos, o procedimento foi regularmente autuado, protocolado e numerado. O procedimento adotado se mostra claro, objetivo e simplificado.

Outrossim, consta do Termo de Referência, fls. 21 a 30, o conjunto de elementos necessários para a caracterização precisa, concisa, suficiente e clara do objeto, além da justificativa da seleção, especificação dos objetos das futuras parcerias, os critérios de participação, habilitação e classificação, o cronograma do procedimento e os Recursos Financeiros disponibilizados para o Chamamento. **Entretanto, serão sugeridas adequações pontuais na redação de alguns itens objetivando um maior detalhamento dos mesmos, as quais serão especificadas no rol das RECOMENDAÇÕES.**

Quanto à **Minuta do Edital do Chamamento Público n.º 002/2020, fls. 47 a 55**, observa-se, salvo melhor juízo, estarem presentes os requisitos estabelecidos no **§ 1.º do art. 24 da Lei 13.019/2014**, de acordo com o quadro abaixo:

Exigência legislativa:	Observado na minuta do Edital
Art. 24. Exceto nas hipóteses previstas nesta Lei, a celebração de termo de colaboração ou de fomento <u>será precedida de chamamento público</u> voltado a selecionar organizações da sociedade civil que tornem mais eficaz a execução do objeto. § 1º O edital do chamamento público especificará, no mínimo:	
I - a programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria;	Item 5;
II. Revogado.	
III - o objeto da parceria;	Item 1.2 (subitens 1.2.1 a 1.2.11);
IV - as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;	Cronograma (pág. 2 do Edital) e Item 4;
V - as datas e os critérios de seleção e	Item 2;

juízo das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;	
VI - o valor previsto para a realização do objeto;	Item 5;
VII. Revogado.	
VIII - as condições para interposição de recurso administrativo;	Item 3;
IX - a minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria;	Anexo VI do Edital;
X - de acordo com as características do objeto da parceria, medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;	Será exigido de acordo com o projeto do Equipamento Comunitário;

Quanto à definição dos Recursos Financeiros disponibilizados para o Chamamento Público 002/2020, verifica-se que consta no item 6 do Termo de Referência/item 5 do Edital, os seguintes valores:

6.1. O recurso em Crédito Outorgado de ICMS disponibilizado para este Chamamento é de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais – 40 equipamentos de 120 mil reais de média), que serão liberados em conformidade com a legislação vigente, com o limite de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para reforma de equipamentos comunitários e R\$ 191.000,00 (cento e noventa e um mil reais) para construção e ampliação;

6.2. Para obras de REFORMA, MELHORIA E AMPLIAÇÃO de moradias o valor 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), que serão liberados em conformidade com a legislação vigente, com o limite de R\$ 3.000,00 (três mil reais) por unidade habitacional;

Atinente à origem do recurso para a futura celebração das Parcerias com as OSCs selecionadas, esclareça-se que serão provenientes do Crédito Outorgado de ICMS, previsto na lei estadual n.º 14.542/2003, destinado exclusivamente às aquisições de mercadorias ou materiais de construção relacionados no § 3º do art. 1.º da Lei Estadual n.º 14.542/2003. De acordo com o Edital será exigida contrapartida das OSCs selecionadas para os projetos de Equipamentos Comunitários. Entretanto, não ficou clara a obrigatoriedade de contrapartida nos casos de reforma, ampliação ou melhoria de Unidades Habitacionais, nesse sentido, recomenda-se que seja mensurado o valor da contrapartida média para a realização

da reforma, ampliação ou melhoria de unidade habitacional, tendo em vista que o valor do Cheque Moradia é destinado exclusivamente à compra de materiais de construção.

Ressalta-se que deverá ser anexado aos autos documento comprobatório da disponibilização do Recurso Estadual de Crédito Outorgado do ICMS – Cheque Moradia, pelo Estado de Goiás para ser operacionalizado pela AGEHAB.

Para o julgamento das propostas recebidas, via Chamamento Público, a Diretoria Executiva da AGEHAB deverá designar uma Comissão de Seleção em cumprimento do disposto no § 1.º do art. 27 da Lei n.º 13.019/2014.

Quanto à minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria, verifica-se que foram anexadas aos autos uma minuta denominada Termo de Fomento (fls. 71/83) e uma denominada Termo de Colaboração (fls. 95/106), ambas se referem à parceria para Construção, Ampliação ou Reforma de Equipamento Comunitário. **Não foram anexadas as minutas do Termos de Fomento e Colaboração para reforma, melhoria ou ampliação de unidades habitacionais, devendo, portanto, serem anexadas as referidas minutas aos autos.**

Por fim, ressalta-se que a Auditoria Interna da AGEHAB - AUDIN/AGEHAB, manifestou pelo prosseguimento do feito, conforme se verifica pelo Despacho nº 0158/2020, fls. 91 a 93 dos autos.

III. RECOMENDAÇÕES E CONCLUSÃO

1. EM RELAÇÃO À MINUTA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) Nº 002/2020, FLS.47 A 55, SUGERE-SE AS SEGUINTE ADEQUAÇÕES:

1.1. No primeiro quadro do Edital (fl. 47) onde consta “Credenciamento” substituir por ***Chamamento***.

1.2. Sugere-se acrescentar no texto do OBJETO (1.2.1) a seguinte redação:1.

“ 1. DO OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO:

1.2.1. O objeto deste Edital é realizar o Chamamento Público de Organizações da Sociedade Civil (OSC) interessadas em celebrar parcerias (Acordos de

Cooperação ou Termo de Fomento ou Termo de Colaboração) para utilização do crédito outorgado de Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, previstos na Lei Estadual n.º 14.542/2003, em obras de Construção, Ampliação ou Reforma de Equipamentos Comunitários ou Reforma, Melhoria ou Ampliação de Unidades Habitacionais localizadas em municípios Goianos, em conformidade com as especificações constantes neste edital e em seus anexos.”

1.3. excluir o item 1.2.5, por ser idêntico ao item 1.2.4. Renumerar o item 1.2.5.1 para 1.2.5, bem como os demais itens nessa sequência.

1.4. no item 5.2 acrescentar os termos em destaque:

5.2. Para obras de REFORMA, MELHORIA E AMPLIAÇÃO de moradias o valor **é de R\$ 3.600.000,00** (três milhões e seiscentos mil reais), que serão liberados em conformidade com a legislação vigente, com o limite de R\$ 3.000,00 (três mil reais) por unidade habitacional.

1.5. que após as alterações sugeridas no Termo de Referência, sejam procedidas as correspondentes alterações no Edital.

2. EM RELAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA, FLS. 21 a 30, Recomenda-se:

2.1. Que as alterações sugeridas nas Cláusulas do Edital, sejam também alteradas no Termo de Referência, caso tiverem sido reproduzidas no referido documento.

2.2. Não foi estabelecido critério objetivo para a seleção das OSCs interessadas em pleitear o recurso para reforma, melhoria ou ampliação de Unidades Habitacionais.

2.3. Não foi informado se haverá contrapartida da OSC ou dos beneficiários selecionados pela OSC, nos casos de reforma, melhoria ou ampliação de Unidades Habitacionais. Nesse sentido, recomenda-se que seja mensurado o valor da contrapartida média para a realização da reforma, ampliação ou melhoria de unidade habitacional, tendo em vista que o valor do cheque Moradia é destinado exclusivamente à compra de materiais de construção.

2.4. A GEPROTEC e a DITEC deverão fornecer os parâmetros para a GCPH elaborar a minuta do Termo de Fomento/Termo de Colaboração para reforma, melhoria ou ampliação de Unidades Habitacionais.

3. EM RELAÇÃO ÀS MINUTAS DO TERMO DE FOMENTO/TERMO DE COLABORAÇÃO,

FLS. 71/83 E 95/106, RECOMENDA-SE:

3.1. Sejam anexadas as minutas dos Termos de Fomento e de Colaboração para reforma, melhoria ou ampliação de Unidades Habitacionais, tendo em vista que as minutas de fls. 71/83 e 95/106 são idênticas e se referem a Equipamento Comunitário.

4. POR FIM, NO INTUITO DE ADEQUAR ESTE CERTAME AOS PROCEDIMENTOS PREVISTOS EM LEI, RECOMENDA-SE:

4.1. juntar análise e deliberação da Diretoria Executiva da AGEHAB acerca do Termo de Referência e do Edital de Chamamento Público n.º 002/2020;

4.2. seja designada uma Comissão de Seleção para o julgamento das propostas recebidas, via Chamamento Público, em cumprimento ao disposto no § 1.º do art. 27 da Lei n.º 13.019/2014.

4.3. seja anexado aos autos documento comprobatório da disponibilização do Recurso Estadual de Crédito Outorgado do ICMS – Cheque Moradia, para ser operacionalizado pela AGEHAB;

4.4. observar e atender, no momento oportuno, todos os requisitos legais atinentes a instrução deste Processo Administrativo, arrolados no parágrafo único do art. 21 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB;

4.5. observar e atender, no momento oportuno, todos os requisitos legais atinentes a DIVULGAÇÃO e a PUBLICAÇÃO no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico da AGEHAB na internet, conforme previsto nos arts. 35 e 36 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB e no do art. 26 da Lei 13.019/2014;

*“Art. 26. O edital deverá ser amplamente divulgado em página do sítio oficial da administração pública na internet, com antecedência mínima de **trinta dias**.”*

Ante o exposto, considerando que as recomendações serão atendidas, esta Assessoria Jurídica verifica que há viabilidade jurídica na realização do aludido Chamamento Público, motivo pelo qual aprovamos a minuta do Edital, referente ao Chamamento Público nº 002/2020, fls. 47 a 55, bem como as minutas dos Termos de Fomento e de Colaboração referente a Equipamento Comunitário, fls. 71/83 e 95/106, alusivo ao

Processo Administrativo Eletrônico n.º 2019.01031.002799-56 da Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB.

S.m.j. é o parecer, que segue para conhecimento e aprovação da chefia desta ASJUR.

Encaminhem-se os autos à **CPL** para providências cabíveis.

Goiânia, 07 de fevereiro de 2020.



AGEHAB
Assinado Digitalmente por:
ANA REGINA DE ALMEIDA
ANALISTA TÉCNICO II - ADVOGADO
Em 07/02/2020 16:08:23
ASSINATURA DIGITAL CONFORME LEI.17.039/2010-GO



AGEHAB
Assinado Digitalmente por:
MAURO MARCONDES DA COSTA JUNIOR
ASSESSOR JURÍDICO - ASSESSOR V
Em 07/02/2020 17:35:12
ASSINATURA DIGITAL CONFORME LEI.17.039/2010-GO